



Câmara Municipal de Ouro Branco

RESOLUÇÃO N° 17/2026

ALTERA A RESOLUÇÃO 03/2021 QUE “DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e o seu presidente, na forma regimental, promulgou e publicou a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 03/2021 que “*DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*” passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º [...]

I - Instituição da Comissão de Patrimônio e Inventário, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar, verificar, validar e emitir pareceres sobre procedimentos de tombamento, transferências, inventário, baixas e alienações de bens móveis e imóveis, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Controle Interno.

(...)

Art. 13 [...]

§3º O Relatório de Baixa deverá conter no mínimo os seguintes itens:

[...]

§4º A Comissão de Patrimônio e Inventário terá natureza colegiada, de governança e validação, não executiva, permanecendo de competência do Supervisor de Patrimônio, Suprimentos e Logística: dirigir e normatizar a política de gestão patrimonial; definir metodologia, coordenar equipes e validar relatórios finais do inventário a serem submetidos à Direção-Geral; e supervisionar os registros e rotinas operacionais, conforme descrição do cargo.

§5º Em atenção à segregação de funções e à independência de auditoria da comissão, o Supervisor de Patrimônio, Suprimentos e Logística não poderá integrar a Comissão de Patrimônio e Inventário.



Câmara Municipal de Ouro Branco

§6º A Comissão de Patrimônio e Inventário será composta por um presidente e dois membros, que serão designados por portaria da presidência e escolhidos entre os servidores que:

- I - Não esteja em situação de impedimento ou suspeição quanto a fatos sob análise;
- II - Possua disponibilidade para participação nas reuniões e inspeções;
- III - Tenha perfil compatível com a atividade (organização, conferência documental e atenção a controles);

§7º Compete à Comissão de Patrimônio e Inventário:

- I - Acompanhar o inventário anual e eventuais inventários extraordinários, verificando amostragens, conciliações e evidências;
- II - Validar, mediante parecer, os relatórios consolidados de inventário antes do envio à Direção-Geral/Presidência;
- III - Manifestar-se previamente sobre propostas de baixa, desfazimento, doação, cessão, alienação e transferência patrimonial;
- IV - Recomendar correções de cadastro, etiquetagem, localização e responsabilização por guarda;
- V - Solicitar informações ao setor competente e documentos necessários à verificação;
- VI - Comunicar ao Controle Interno os achados patrimoniais relevantes, quando cabível.

§8º A Comissão de Patrimônio e Inventário se reunirá ao menos uma vez por trimestre com o objetivo de validar as atividades patrimoniais da Câmara Municipal e, extraordinariamente, quando convocada, lavrando suas deliberações em ata.

§9º Enquanto durar a designação, os servidores nomeados como membros da Comissão de Patrimônio e Inventário receberão gratificação nos moldes e valores previstos no art. 8º da Lei Municipal 2.497/2021 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 11 de Março de 2026

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG



Câmara Municipal de Ouro Branco
